



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Assessoria Técnica**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivo na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 24 de maio de 2023.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EXECUTIVO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso III, do Decreto estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024, e pelo artigo 6º, inciso I, do Decreto estadual nº 69.588, de 9 de junho de 2025; e a **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, com amparo nos artigos 2º e 3º, incisos I, II e XV, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015,

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º, o *caput* e o §4º do artigo 6º da Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 24 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Estado, no exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, será chamada a acompanhar o processo de negociação e celebração do acordo de leniência após a assinatura do Memorando de Entendimentos, a que se refere o §4º do artigo 6º desta Resolução. (NR)”*

*“Artigo 6º - A proposta de que trata o artigo 5º desta resolução receberá tratamento sigiloso e será encaminhada para análise do Controlador Geral do Estado Executivo.*

*(...)*

*§4º Em caso de parecer positivo para início da negociação, será firmado, pelo Controlador Geral do Estado Executivo, Memorando de Entendimentos com a pessoa jurídica, com a finalidade de formalizar a proposta e definir os parâmetros mínimos para negociação do acordo de leniência. (NR)”*

**Artigo 2º** - Fica acrescido o §7º ao artigo 6º, com a seguinte redação:

*“Artigo 6º - .....*

*(...)*

*§7º - Antes da assinatura do Memorando de Entendimento, o Controlador Geral do Estado Executivo poderá solicitar manifestação jurídica da Consultoria Jurídica da Controladoria Geral do Estado.”*

**Artigo 3º** - Esta Resolução Conjunta em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 009.00001999/2025-27)

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS**

Controlador Geral do Estado Executivo

respondendo pelo expediente da Controladoria Geral do Estado

**INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA**

Procuradora Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cesar De Oliveira Viegas, Controlador Geral do Estado Executivo**, em 29/09/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ines Maria Dos Santos Coimbra De Almeida Prado, Procurador Geral do Estado**, em 29/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0083852483 e o código CRC B548791B.